



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EMENDA Nº2 3 (De 2º Turno)

Ao projeto de Lei nº 679, de 2015, que *Dispõe* sobre a comercialização de alimentos em "Food Truck" no Distrito Federal, e dá outras providências.

| r |
|---|
| Dê-se a seguinte redação ao inciso I do artigo 14: |
| Art. 14 |
| I – comercializar bebidas alcoólicas no Perímetro de Segurança Escolar; |
| JUSTIFICAÇÃO |
| Propõe-se manter a proibição da comercialização de bebidas alcoólicas para o Perímetro de Segurança Escolar, tendo em vista que, caso estendida, ambulantes iriam ocupar esse <i>locus</i> de proibição criado. |
| Sala das Sessões, em |
| SECRETARIA LEGISLATIVA Recebi errod 1 12 Wes Assinatura Matricula |

